



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º , DE / /

**RETIRADO**

Processo n.º 31.826

## PROJETO DE LEI N.º 7.960

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão.

Arquive-se

*W. Maranhão*  
Diretor Legislativo

09/11/2001



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Nº 02  
Proj. 31.826  
C. M. J.

<b>Matéria: PL nº 7.960</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>William F. de</i> Diretora Legislativa 30/01/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR.  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

Of. G.P.L. 206/01 (fls. 97)  
à Consultoria Jurídica  
*William F. de*  
Diretora Legislativa  
17/05 /2001



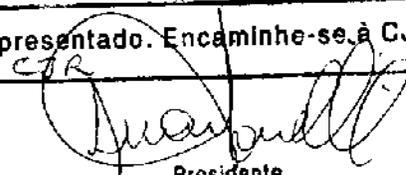
PUBLICAÇÃO Rubrica  
09/02/2001 WY

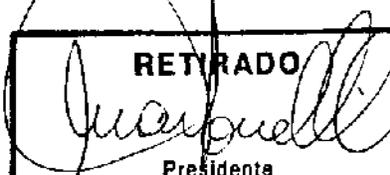
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

031826 JUN 01 30 £ 1 55

pp. 12/2001

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJR  
  
Presidente  
06/02/2001

RETIRADO  
  
Presidente  
16/01/2001

**PROJETO DE LEI Nº. 7.960 .**  
(da Vereadora Ana Vicentina Tonelli)

Denomina "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão.

Art. 1º. É denominada "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica do Bairro Gramadão, próximo ao loteamento Vilas de Jundiaí.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29.01.2001

  
ANA VICENTINA TONELLI



(PL nº. 7.960 - fls. 2)

**Justificativa**

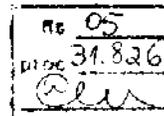
É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do jornalista ADEMIR FERNANDES, emprestando seu nome à Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais recordar que trilhou uma brilhante carreira no meio jornalístico, chegando a ocupar o importante cargo de Chefe de Redação da Agência Estado.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.



ANA VICENTINA TONELLI



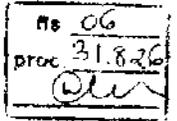
A/C ANA TONELLI

Este é o documento (carreira jornalística de Ademir Fernandes) que nos foi solicitado pelo Dr. Reinaldo Basille há algum tempo. Caso esteja faltando algo, pode nos ligar que trataremos de providenciar.  
Desculpe a demora.

Gratos pela atenção,

Rosa Maria B. Fernandes e família.

4586-3906  
9189-0354



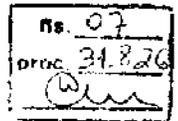
Nascido em Uberada, Minas Gerais, o jornalista Ademir Fernandes morou em Jundiá desde a adolescência. O interesse pelo jornalismo começou em 1967, quando ele ainda dividia seu tempo entre o trabalho seguro na Companhia Paulista de Ferro e investia no sonho de ser jornalista, participando da criação do "Jornal da Cidade", ao lado de amigos como Sandro Vaia e Eduardo Castor Borgonovi. Em 1970, também ao lado dos mesmos amigos, começou a trabalhar no "Jornal da Tarde", que ainda engatinhava, e por lá permaneceu até 1990, registrando passagem por quase todas as editorias.

No início dos anos 70, como redator de Política do JT, foi encarregado de fechar a página de editoriais e o "São Paulo Pergunta", na época, a única seção dedicada às cartas de leitores em São Paulo. Foi nesse período que passou a fazer parte de sua rotina sair da redação de madrugada, levando dois ou três imensos envelopes com os originais das cartas mais recentes, que selecionaria e prepararia para a publicação antes de voltar à redação.

O hábito de trabalhar em horários inusitados também incluía "dar uma esticadinha" durante a madrugada, deixando a redação sempre por volta de 7, 8 ou 9 da manhã (levando ainda mais trabalho para casa). "Ademir Fernandes não é um jornalista, é uma equipe", sempre diziam os amigos. E não estavam errados. Além de trabalhar na imprensa da capital, Ademir também fundou vários jornais, como "Registro", "Jornal de 2ª" e "Jundiá Hoje", tendo passado ainda pelo "Jornal de Jundiá", único jornal que existia quando começou na profissão.

Outro grande orgulho de Ademir era formar novas equipes, investindo no trabalho de jovens jornalistas, os chamados "focas". "Não existem maus profissionais, e sim, pessoas que são mal orientadas", justificava o veterano, que nunca se negou a perder um pouco de seu tempo para "transformar" um jornalista em início de carreira em um profissional respeitado. Em Jundiá mesmo, não são poucos os que começaram ao seu lado e tiveram o privilégio de com ele aprender o verdadeiro significado da profissão.

Em 1990, foi convidado para participar da reestruturação da redação da Agência Estado, onde assumiu o cargo de editor de Reportagens Especiais. Ali acompanhou de perto o esforço e o crescimento de jornais do interior e capitais menores, uma de suas grandes paixões. "Quando puder, volto a trabalhar num cantinho em um desses jornais", dizia o incansável jornalista, que usou o trabalho, seu único vício, e o bom humor para enfrentar a luta contra o câncer que se iniciou no esôfago em dezembro de 1998. Também no começo da década passada, Ademir trabalhou na Astra



Plásticos, onde chegou a estruturar o jornal interno dedicado aos funcionários e desenvolver vários projetos de comunicação dentro da empresa.

Além de um incansável colecionador de gafes jornalísticas e um grande formador de equipes, Ademir era considerado pelos amigos como o "rei do trocadilho". Nem mesmo sua doença escapou de suas brincadeiras, como quando escreveu um texto aos amigos relatando a "retirada do tumor leste". "Entre na sala de cirurgia como Ademir Fernandes e sai como Sednanref Rimeda", brincava. Em seus últimos dias, Ademir comentou com um amigo que lhe perguntava sobre o incômodo da dor: "Morrendo e aprendendo".

A doença acabou vencendo a parada e Ademir faleceu no dia 3 de janeiro de 2000, depois de concluir seu último grande trabalho para a Agência Estado, um levantamento completo sobre a retrospectiva do século. Sua esposa Rosa Bacci Fernandes, e os filhos Ellen (que hoje também é jornalista da Agência Estado) e Elton (futuro profissional de Rádio e TV), assim como os amigos e demais parentes, usam outra citação do próprio Ademir para tentar diminuir a saudade: "Os desafios são grandes, mas não há nada melhor na vida do que vencê-los".



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 695/01**

**PROJETO DE LEI Nº 7.960**

**PROCESSO Nº 31.826**

De autoria da Vereadora ANA TONELLI, o presente projeto de lei denomina "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Escola Municipal de Educação Básica do Bairro Gramadão, próxima ao loteamento Vilas de Jundiaí, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?
- 4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2001

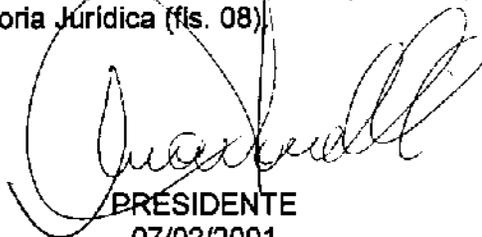
*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



proc. 31.826

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).



PRESIDENTE  
07/02/2001

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA  
07/02/2001



Of. PR 02.01.23  
proc. 31.826

Em 07 de Fevereiro de 2001

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 695/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.960, do Vereador desta Presidência, que denomina "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI  
Presidente

Recibi.
Ass. <i>Maria Ja</i>
Nome: <i>Maria Ja</i>
Identidade: <i>SS-544843-2</i>
Em <i>8/2/01</i>



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 11  
Proc. 31.826  
Or

OF. GP.L. nº 206/01

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

032571 101 01 14 24 22

PROT. GERAL

Jundiaí, 25 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.  
À Consultoria Jurídica  
*José Antônio*  
PRESIDENTE  
15/05/2001

Em atenção ao Ofício PR 02.01.23– Proc. 31.826, datado de 07 de fevereiro p.p., temos a informar a V.Exa. que esta Municipalidade não está construindo EMEB no Bairro do Gramadão.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Miguel Eladad*  
MIGUEL ELADAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 5.847**

**PROJETO DE LEI Nº 7.960**

**PROCESSO Nº 31.826**

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 695/01 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 206/01, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com documentos, sendo que **o expediente do Executivo informa que a Municipalidade não está construindo EMEB no Bairro do Gramadão.**

É o relatório.

**PARECER:**

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar próprio público que não existe e, portanto, **não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000**, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que para ser denominado deva se apresentar oficializado ou incorporada ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia o próprio em questão, por não existir, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico que sua autora considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Esclarecemos, outrossim, que o projeto também é anti-regimental, por



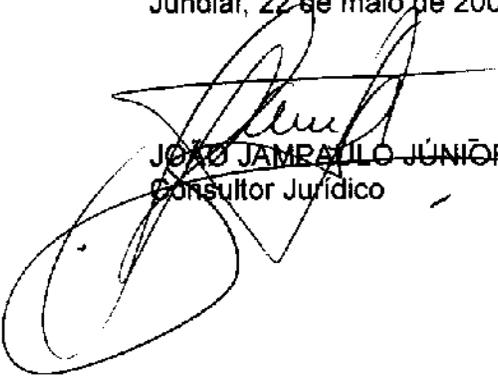
não observar o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno da Casa, que veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída. **Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.**

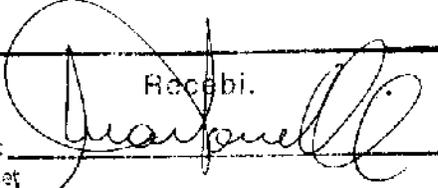
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de maio de 2001.

  
JOÃO JAMBRÃO JÚNIOR  
Consultor Jurídico

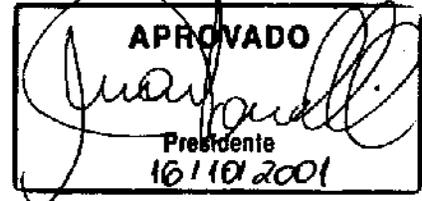
Recebi.
ass. 
Nome
Identidade
25.5.01



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

952

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.960, da Vereadora ANA TONELLI, que denomina "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.960, de minha autoria, que denomina "ADEMIR FERNANDES" a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB do Bairro Gramadão.

Sala das Sessões, 16/10/01

  
ANA TONELLI